

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 22 / 2015

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2015

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNONDES GARRETT

Vereador LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente

Vereador RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO

Vereador

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 22/ 2015

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 11 DE NOVEMBRO DE 2015, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:15 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/11/2015

ATA Nº 22/ 2015

----- Aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT e LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Vereador Senhor RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO, por se encontrar de férias, facto que previamente comunicou. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

----- O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 21, da Reunião de 2015/10/30, foi aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 10 de Novembro de 2015, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **403.302,57€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
 - Trezentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e seis euros e um cêntimo.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –
 - Sessenta mil, sessenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



Ponto Três da Agenda de Trabalhos

DECISÕES DO PRESIDENTE

O Ex^{ma} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara, das decisões tomadas no uso da delegação de competências que possui.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

*Deferimento de obras por delegação

DECISÃO DE 2015/10/28, Proc. n.º 205/2005 – Deferir a José Maria Simões Rodrigues da Cunha, residente na Rua Manuel Simões Miranda, Sarrazola, Cacia / Aveiro, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de legalização da construção de tertulia e anexo, no prédio sito na Rua dos Combatentes, Limeiras, Freguesia de Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”



Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício de 2015/11/05, do Ministério da Defesa Nacional – Estado-Maior General das Forças Armadas

ASSUNTO: Agradecimento – Exército Trident Juncture 2015 (TJ15)

Síntese:

Por ofício de 5 de Novembro de 2015, remetido aos serviços pelo Ministério da Defesa Nacional – Estado-Maior General das Forças Armadas, tomou esta Edilidade conhecimento, do agradecimento prestado por aquela entidade pela disponibilidade e por toda a colaboração efetuada pelo Município de Vila Nova da Barquinha, no âmbito do Exercício Trident Juncture 2015 (TJ15), que teve lugar no concelho, entre os dias 21 de outubro e 6 de novembro de 2015.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 36/05 de 2005/10/03 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Pagamento de taxa de Vistoria – Processo nº 36/05 em nome de Ernesto Rui Maximiano Maciel

Síntese:



Por requerimento de 29 de setembro de 2015, requereu o Sr. Ernesto Rui Maximiano de Sá Maciel, contribuinte fiscal nº 205 976 409, residente na Avenida Dr. José Eduardo Victor das Neves, nº 83, 2º Direito - Entroncamento, na qualidade de proprietário das frações autónomas de R/C e primeiro andar, do prédio sito na Rua Direita (atual Rua de Santa Isabel), nº 17, da freguesia de Atalaia, deste concelho, uma vistoria técnica aos imóveis supra referidos, atendendo a que os mesmo se encontram sob um elevado nível de degradação.

A informação técnica sustenta:

“O requerente solicitou uma vistoria ao seu imóvel para atestar as condições de habitabilidade do fogo do 1º andar.

A comissão de vistorias dirigiu-se ao local na data agendada, mas o inquilino do fogo, não autorizou a entrada na habitação, por não ter sido avisado pelo proprietário com antecedência. A vistoria não foi, por isso, realizada.

O requerente requereu nova vistoria, mas vem solicitar a isenção de novo pagamento por a anterior não ter sido efetuada.

Face ao referido, e tendo em conta que a comissão de vistorias se deslocou ao local e que a mesma não foi realizada por razões que não são imputadas à comissão de vistorias, julgo não haver razão para o deferimento da pretensão, pondo-se no entanto, o assunto à consideração da Câmara”.

DELIBERAÇÃO Nº 142/2015

A CÂMARA «DELIBEROU POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA A PAGAR PELA SEGUNDA VISTORIA A REALIZAR AO FOGO DE QUE O REQUERENTE É PROPRIETÁRIO».

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2015/11/09, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Proposta de Majoração de IMI

ASSUNTO: Classificação de Prédios Degradados

Síntese:

Para efeitos de aplicação do disposto no nº 3 e nº 8, do artigo 112º, do decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), foi presente ao Órgão Executivo a proposta dos prédios a considerar degradados, para aprovação e posterior comunicação ao Serviço de Finanças, até ao próximo dia 30 de novembro, conforme estipulado no nº 15, do artigo 112º, do CIMI.

Nos termos do nº 8, do artigo 112º do CIMI, a majoração para estes prédios será de 30%.

As listagens dos prédios considerados degradados, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 143/2015

A CÂMARA «DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CLASSIFICAR COMO DEGRADADOS PARA EFEITOS DE APLICAÇÃO DO Nº 8, DO ARTIGO 112º, DO CIMI, OS PRÉDIOS CONSTANTES DAS LISTAGENS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE INFORMAÇÃO».

«MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR OS INTERESSADOS DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, BEM COMO REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO».



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2015/11/09, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Proposta de Classificação de Prédios Devolutos

Síntese:

Na sequência do procedimento administrativo iniciado pelo Município para efeitos do disposto nos n.ºs 3 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, foram presentes ao Órgão Executivo, as listagens elaboradas pela Divisão Municipal dos Serviços Técnicos, das quais constam os prédios que deverão ser classificados como devolutos, bem como a apreciação das alegações apresentadas pelos proprietários em sede de audiência de interessados desencadeada no referido procedimento.

A informação técnica, e todos os seus anexos, designadamente, as listagens mencionadas e a apreciação das alegações apresentadas pelos proprietários dos imóveis em sede de audiência de interessados, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da presente ata, ficando a constar da respetiva pasta de documentos (Doc. 2).

No decurso da discussão do presente ponto, o vereador Senhor Luis Valente, questionou os restantes membros do executivo, se não se apresentará como contraditório que na listagem



constante da informação técnica, alguns prédios sejam classificados como devolutos, quando são os próprios proprietários que vêm informar que os mesmos se encontram em ruínas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal esclareceu o Vereador Senhor Luís Valente que a informação constante das listagens apresenta-se correta e que os prédios referidos não podem ser classificados como estando em ruínas, por não se encontrarem reunidos os requisitos técnicos para tal.

A terminar, o Vereador Senhor Luís Valente afirmou que é de louvar que haja uma promoção da reabilitação urbana, contudo, no contexto económico atual a majoração do IMI poderá ser prejudicial para os proprietários.

DELIBERAÇÃO Nº 144/2015

A CÂMARA «DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CLASSIFICAR COMO DEVOLUTOS, PARA EFEITOS DE APLICAÇÃO DO Nº 3, DO ARTIGO 112º, DO CIMI, OS PRÉDIOS CONSTANTES DAS LISTAGENS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE INFORMAÇÃO».

«MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR OS INTERESSADOS DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, BEM COMO REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO».

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos



Documento: Processo nº 107/88 de 1988/04/27 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, Requerente Eduardo Martins da Silva

ASSUNTO: Projeto de Infra-estruturas

Síntese:

Por requerimento de 17 de julho de 2015, requereu o Sr. Eduardo Martins da Silva, contribuinte fiscal nº 163 472 284, residente na Rua Paulino José Correia, nº 3, freguesia de Atalaia, deste concelho, na qualidade de proprietário/promotor de um loteamento urbano, sito na Encosta da Capela, Atalaia, solicita à Câmara a redução do valor da caução prestada como garantia da execução das infraestruturas do referido loteamento, uma vez que uma parte das obras já se encontra devidamente concluída.

Solicita ainda o requerente, a possibilidade de apresentar como garantia das referidas infraestruturas, a hipoteca do lote nº 35, da Urbanização Encosta da Capela, freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha.

A informação técnica sustenta:

“O requerente apresentou um projeto de infra-estruturas para o arruamento de acesso aos pavilhões industriais.

O projeto foi aprovado e estabelecido o valor da caução para garantia da execução das infra-estruturas, no valor de 84.691,86 €+ IVA.

O requerente vem solicitar a redução do valor da caução, pois parte das obras já se encontram realizadas, faltando a colocação de betuminoso e sinalização vertical, e a execução dos passeios cujo orçamento apresentado é de 13.780,89€+IVA.

A fiscalização confirma, quer os trabalhos a realizar quer o valor do orçamento estimado.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/11/2015

O requerente propõe ainda como garantia das infra-estruturas a hipoteca do lote 35 da Urbanização Encosta da Capela, a favor da Câmara.

Face ao referido, julgo não haver inconveniente na redução do valor da caução para o valor agora proposto.

O valor do lote, calculado no SIGIMI (simulador das Finanças), em anexo, é de 16.250,0€, ligeiramente inferior ao valor das obras incluindo o IVA que é de 16.950,5€, pelo que se põe à consideração da Câmara a sua aceitação.

Tendo em conta que as obras foram executadas sem licença, e apesar de ter sido apresentado o respetivo projeto, propõe-se que seja levantado um auto de notícia e contra-ordenação”.

No decurso da discussão do presente ponto, o vereador Senhor Luis Valente questionou, por que motivo não se solicita ao promotor a prestação de caução sob a forma de garantia bancária autónoma e a primeira solicitação. Afirmou ainda que pela documentação junta ao processo, não é possível concluir se o lote poderá vir a ser onerado pelo Município.

O Sr. Presidente esclareceu que o deferimento do pedido pressupõe que o lote a hipotecar se encontre livre de quaisquer ónus ou encargos.

DELIBERAÇÃO Nº 145/2015

A CÂMARA «DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A REDUÇÃO DO VALOR DA CAUÇÃO, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO, BEM COMO DETERMINAR QUE AS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS SEJAM CONCLUÍDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 6 MESES, SOB PENA DA REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO ORA TOMADA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/11/2015

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 3332/2015 a 3387/2015, inclusive _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 49.356,61€ (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis euros e sessenta e um cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis hora e quinze minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2015/11/11
(ANEXO I)

1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
2. Balancete.
3. Delegação de Competência – Operações Urbanísticas.
4. Ofício de 2015/11/05, do Ministério da Defesa Nacional – Estado-Maior General das Forças Armadas – Agradecimento – Exército Trident Juncture 2015 (TJ15).
5. Processo nº 36/05 de 2005/10/03 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Pagamento de taxa de Vistoria – Processo nº 36/05 em nome de Ernesto Rui Maximiano Maciel.
6. Informação de 2015/11/09, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Proposta de Majoração de IMI – Classificação de Prédios Degradados.
7. Informação de 2015/11/09, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Proposta de Classificação de Prédios Devolutos.
8. Processo nº 107/88 de 1988/04/27 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, Requerente Eduardo Martins da Silva – Projeto de Infra-estruturas.
9. Atendimento ao Público.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
11 de Novembro de 2015**



DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Para ser presente em reunião

de Câmara

9/11/15

O Presidente

Para ser presente
em reunião de
câmara.

Assunto: Proposta de Majoração de IMI - prédios degradados e Ruínas

9/11/15

Sr. Vereador:

Para efeitos de aplicação do disposto do n.º 3 e do n.º 8 do art.º 112º do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), propõe-se a comunicação ao Serviço de Finanças até 30 de Novembro, conforme o disposto no n.º 15 do art.º 112º do CIMI, dos prédios abaixo identificados como degradados e em ruínas.

1) PRÉDIOS DEGRADADOS

Agravamento de 30% conforme o disposto no n.º 8 do art.º 112º do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro.

Freguesia de Vila Nova da Barquinha/Moita do Norte

Código de Freguesia - 142006

Artigo	Fração	Observações	Morada	Freguesia	NIF
8			Rua da Barca, 10 - 12	Vila Nova da Barquinha	709893973
10			Rua da Barca, s/n	Vila Nova da Barquinha	151300763
15			Rua da Barca, n.º 44	Vila Nova da Barquinha	702039535
19			Rua da Barca, n.º 72 (Rua da Serração)	Vila Nova da Barquinha	707464595
23			Rua das Escadinhas, n.º 2	Vila Nova da Barquinha	128156856
34	RchDtº		Rua 25 de Abril, 10	Vila Nova da Barquinha	148317901
34	RchEsq		Rua 25 de Abril, 12	Vila Nova da Barquinha	148317901
41			Rua Barral Filipe	Vila Nova da Barquinha	709389850
118			Largo Infante Santo	Vila Nova da Barquinha	170457206
162			Rua 25 de Abril, 25	Vila Nova da Barquinha	156455692
170	Rch		Rua Marechal Carmona, 61 - 63	Vila Nova da Barquinha	101385943
170	RchEsq		Rua Marechal Carmona, 65 - 69	Vila Nova da Barquinha	101385943
170	1º andar		Rua Marechal Carmona, 102 - 118	Vila Nova da Barquinha	101385943
174			Rua 25 de Abril, n.º 43	Vila Nova da Barquinha	208433457
224	r/ch dtº		Rua Marechal Carmona, n.º 44 - 50	Vila Nova da Barquinha	142198986
224	r/ch esq		Rua Marechal Carmona, n.º 44 - 50	Vila Nova da Barquinha	142198986
224	1º dtº		Rua Marechal Carmona, n.º 44 - 50	Vila Nova da Barquinha	142198986
224	1º esq		Rua Marechal Carmona, n.º 44 - 50	Vila Nova da Barquinha	142198986
230			Rua da Barca, 2	Vila Nova da Barquinha	703421107
406			Rua do 9 de Abril, 10 - 12	Vila Nova da Barquinha	118758080
440			Rua Marechal Carmona, n.º 3-A	Vila Nova da Barquinha	740781138
486			Rua das Escadinhas	Vila Nova da Barquinha	166142905
562			Rua de Victor Cordon, n.º 2, 4, 6	Vila Nova da Barquinha	702210811
636			Gaveto Rua 25 Abril / Gualdim Pais	Vila Nova da Barquinha	139125396
648			Rua Benvinda da Conceição Pereira, 7	Vila Nova da Barquinha	101385943
678			Rua 25 de Abril, 3 - 5	Vila Nova da Barquinha	154411760
766	R-02		Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604
766	R-09		Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604
766	R-10		Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604
766	R-11		Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604
766	R-12		Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604

808			Rua da Barca, n° 86 - 88	Vila Nova da Barquinha	130705349
956			Rua da Barca, n° 20	Vila Nova da Barquinha	151300763
1058	R/ch		Rua Marechal Carmona n.º 94	Vila Nova da Barquinha	708508804
1058	1º andar		Rua Marechal Carmona n.º 96	Vila Nova da Barquinha	708508804
1125			Rua Benvenida da Conceição Pereira, 62	Vila Nova da Barquinha	130705357
1146			Quinta do Lagarito, s/n	Vila Nova da Barquinha	501986880
1441			Rua Barral Filipe, n° 9	Vila Nova da Barquinha	218137605
1443	Rcd/Rce		Rua Dr. Barral Filipe, n° 10 - 12	Vila Nova da Barquinha	148317901
1796			Rua D. Maria II, n° 118	Vila Nova da Barquinha	133355721

Lugar de Moita do Norte

131			Rua das Parreiras, n° 8	Vila Nova da Barquinha	128156490
157			Rua Direita, n° 72	Vila Nova da Barquinha	204855268
159			Travessa da Luz, s/n	Vila Nova da Barquinha	124636624
167			Rua Direita, n° 54	Vila Nova da Barquinha	106723340
561			Rua Luís de Camões, n° 36	Vila Nova da Barquinha	101578334
635			Rua das Parreiras, n° 10	Vila Nova da Barquinha	128156490
1144			Rua do Vale, n° 24	Vila Nova da Barquinha	189902590
1148			Rua do Vale, n° 22	Vila Nova da Barquinha	501525882

Freguesia de Atalaia
Código de Freguesia - 142001

Artigo	Fração	Observações	Morada	Freguesia	NIF
346			Rua Senhor Jesus da Ajuda, 1	Atalaia	109967658
458			Rua Patriarca D. José, 125	Atalaia	139125116
460			Rua Patriarca D. José, s/n	Atalaia	149265107
461			Rua Patriarca D. José, s/n	Atalaia	149265107
462			Rua Patriarca D. José, s/n	Atalaia	149265107
642			Rua Patriarca D. José, 37	Atalaia	701292210
859			Rua Patriarca D. José, s/n, Forno Telha	Atalaia	109193423
1010			Rua Paulino José Correia, 9	Atalaia	227207777
1552			Rua Paulino José Correia, 33	Atalaia	124910262
1841			Rua Luís de Camões, n° 20	Atalaia	101729189
1843			Rua Luís de Camões, s/n	Atalaia	101729189
2048	r/ch		Rua Patriarca D. José, n° 60 - 62	Atalaia	149265107
2048	1º andar		Rua Patriarca D. José, n° 60 - 62	Atalaia	149265107

Freguesia de Praia do Ribatejo
Código de Freguesia - 142002

Artigo	Fração	Observações	Morada	Freguesia	NIF
49			Rua Casal dos Cardadores, Ruínas	Praia do Ribatejo	154412031
309			Rua D. Luís, s/n (Ruínas)	Praia do Ribatejo	702048240
318			Rua D. Luís, s/n, Vale Poços	Praia do Ribatejo	126534802
320			Rua D. Luís, s/n, Vale Poços, n° 13	Praia do Ribatejo	126534802
410			Rua dos Templários / Rua do General	Praia do Ribatejo	137770480
648			Polígono de Tancos, s/n	Praia do Ribatejo	114653534

838			Rua do Casalinho, s/n	Praia do Ribatejo	101729529
921			Rua de Santo António, n° 563	Praia do Ribatejo	140672532
1086			E.M 541-1	Praia do Ribatejo	700171371
1373			Rua João Paulo II, 26	Praia do Ribatejo	101729529
1504			Rua da Alcaçaria, n° 11	Praia do Ribatejo	154516767
1840			Rua de Camões, s/n, Madeiras	Praia do Ribatejo	701848308
1876			Rua da Fonte, s/n, Madeiras	Praia do Ribatejo	186353839

Freguesia de Tancos
Código de Freguesia - 142003

Artigo	Fracção	Devoluto	Morada	Freguesia	NIF
132			Rua João Fernandes, s/n	Tancos	700531670
224			Rua João Fernandes, 29	Tancos	108999920
254			Rua Mártires das Revolução, 2	Tancos	134948955
267			Rua Cais de Tancos	Tancos	216761123
311			Rua Castelo de Almourol, 12	Tancos	154311642
63			Rua João Fernandes, n° 10	Tancos	116711140
89	Rc e 1°		Rua Castelo de Almourol, n° 2	Tancos	216761123

2) Prédios em Ruínas

Agravamento para o triplo conforme o disposto no n.º 3 e do n.º 8 do art.º 112º do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro

Freguesia de Vila Nova da Barquinha/Moita do Norte

Código de Freguesia - 142006

Artigo	Fração	A Classificar como devolutos	Morada	Freguesia	NIF
9		RUINAS	Rua da Barca, 3 - 5	Vila Nova da Barquinha	138198527

Lugar de Moita do Norte

121		RUINAS	Rua das Parreiras, n° 25	Vila Nova da Barquinha	201235838
1174		RUINAS	Rua Direita, n° 67	Vila Nova da Barquinha	122609395

Freguesia de Atalaia
Código de Freguesia - 142001

Artigo	Fração	A classificar como devolutos	Morada	Freguesia	NIF
304		RUINAS	Vale da Loura, Rua D. Afonso Henriq.	Atalaia	159726875
305		RUINAS	Vale da Loura, Rua D. Afonso Henriq.	Atalaia	159726875
500		RUINAS	Rua Luís Picciochi, s/n (Fonte Velha)	Atalaia	249000725
665		RUINAS	Quinta da Margarida, s/n	Atalaia	700679499
1635		RUINAS	Rua Luís Picciochi, s/n, Fonte Velha	Atalaia	249000725
1834		RUINAS -	Quinta da Margarida, s/n	Atalaia	700679499

Freguesia de Praia do Ribatejo
Código de Freguesia - 142002

Artigo	Fração	Observações	Morada	Freguesia	NIF
1841		RUINAS	Rua de Camões, s/n, Madeiras	Praia do Ribatejo	701848308

9/11/015

À consideração Superior



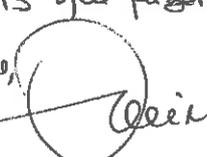
Fátima Capela, Arq.^a

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

11/11/2015

Deliberado por unanimidade, classificar como deskedados
para efeitos de aplicação do n.º 8, do artigo 112.º do CIMI, os
pedidos constantes das listagens que fazem parte integrante
da presente informação.
Mais foi deliberado, por unanimidade,
notificar os interessados da
presente deliberação, bem como
remeter a Assembleia Municipal
para conhecimento.
Apresentado em minuta.



Para ser presente
em reunião de Câmara

Assunto: Proposta de classificação de prédios Devolutos

Sr. Vereador:

9/11/15
N.º 78

Os proprietários dos prédios abaixo foram informados da intenção da Câmara de classificar os seus imóveis como DEVOLUTOS, para efeitos de aplicação do disposto do n.º 3 do art.º 112º do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

Decorrido o prazo de audiência prévia dos interessados sem que os proprietários dos imóveis da listagem abaixo se manifestassem, ou tendo-se manifestado, se verifica, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto, indicio de desocupação, e não tendo sido alegado, pelo proprietário, qualquer facto susceptível de ser subsumido a alguma das alíneas do art.º 3º do mesmo diploma legal, **propõe-se que a Câmara classifique os imóveis da lista abaixo, como DEVOLUTOS**, classificação que deverá ser comunicada ao Serviço de Finanças até 30 de Novembro, conforme o disposto no n.º 15 do art.º 112º do CIMI.

Freguesia de Vila Nova da Barquinha / Moita do Norte

Código de Freguesia - 142006

Artigo	Fração	A Classificar como devolutos	Morada	Freguesia	NIF
12		Devoluto	Rua da Barca, nº 28	Vila Nova da Barquinha	189715642
13		Devoluto	Rua da Barca, 30	Vila Nova da Barquinha	189715642
42		Devoluto	Rua Barral Filipe, 12, 14	Vila Nova da Barquinha	709389850
80		Devoluto	Rua Marechal Carmona, 62 - 64	Vila Nova da Barquinha	117737500
106		Devoluto	Rua do 9 de Abril, nº 8	Vila Nova da Barquinha	183286324
108		Devoluto	Rua do 9 de Abril, nº 6	Vila Nova da Barquinha	183286324
120	RchDrº	Devoluto	Rua Alfredo Martinho da Fonseca, 8	Vila Nova da Barquinha	106476076
120	RchEsq	Devoluto	Rua Alfredo Martinho da Fonseca, 10	Vila Nova da Barquinha	106476076
120	Rchl	Devoluto	Rua Alfredo Martinho da Fonseca, 12	Vila Nova da Barquinha	106476076
132		Devoluto	Rua Victor Cordon, s/n (ruínas-Adélia)	Vila Nova da Barquinha	101385943
260		Devoluto	Rua da Serrada, s/n	Vila Nova da Barquinha	147680670
296		Devoluto	Largo Infante Santo, 4	Vila Nova da Barquinha	501270493
470	R/ch	Devoluto	Av. Dos Plátanos, 13	Vila Nova da Barquinha	196230748
470	1dt	Devoluto	Av. Dos Plátanos, 14	Vila Nova da Barquinha	196230748
470	1esq	Devoluto	Av. Dos Plátanos, 15	Vila Nova da Barquinha	196230748
618		Devoluto	Travessa da Ilha do Príncipe, 2 - 4	Vila Nova da Barquinha	183193652
802		Devoluto	Rua D. Maria II, 78 - 80	Vila Nova da Barquinha	140672540
896		Devoluto	Rua da Barca, s/n	Vila Nova da Barquinha	159727073
1495		Devoluto	Rua do Sal, 2, 4, 6	Vila Nova da Barquinha	509238386
1501		Devoluto	Rua D. Maria II, 84 - 86	Vila Nova da Barquinha	193156393

Lugar de Moita do Norte

43		Devoluto	Quinta da Lameira	Vila Nova da Barquinha	179846183
55		Devoluto	Quinta da Lameira	Vila Nova da Barquinha	179846183
57		Devoluto	Quinta da Lameira	Vila Nova da Barquinha	179846183
59		Devoluto	Quinta da Lameira	Vila Nova da Barquinha	179846183
61		Devoluto	Quinta da Lameira	Vila Nova da Barquinha	179846183
75		Devoluto	Rua Norton de Matos, Cova Cerrado	Vila Nova da Barquinha	101578334
161		Devoluto	Rua Direita, nº 66	Vila Nova da Barquinha	111972060
249		Devoluto	Travessa do Cabaço, nº 5	Vila Nova da Barquinha	127932909
321		Devoluto	Quinta do Serrado, Afonso Henriques	Vila Nova da Barquinha	100245463
323		Devoluto	Quinta do Serrado, Afonso Henriques	Vila Nova da Barquinha	100245463
325		Devoluto	Quinta do Serrado, Afonso Henriques	Vila Nova da Barquinha	100245463
409		Devoluto	Rua da Capela, nº 6	Vila Nova da Barquinha	136719899
1620		Devoluto	Rua Direita, nº 1	Vila Nova da Barquinha	199846812
1752		Devoluto	Estrada Nacional 3, Vale Marques	Vila Nova da Barquinha	101729383

Freguesia de Atalaia

Código de Freguesia - 142001

Artigo	Fração	A classificar como devolutos	Morada	Freguesia	NIF
307		Devoluto	Rua Luís de Camões, s/n	Atalaia	160657431
499		Devoluto	Rua Luís Picciochi, s/n (Fonte Velha)	Atalaia	149520700
683		Devoluto	Rua Paulino José Correia, 29	Atalaia	124910262
786		Devoluto	Rua Patriarca D. José, 115	Atalaia	150435860
879		Devoluto	Rua D. Afonso Henriques, 22	Atalaia	182805913
2080		Devoluto	Rua Luís de Camões, nº 1	Atalaia	196965721
2243		Devoluto	Rua Patriarca D. José, 58	Atalaia	149265107

Freguesia de Praia do Ribatejo

Código de Freguesia - 142002

Artigo	Fração	Observações	Morada	Freguesia	NIF
125	D	Devoluto	Rua de Santo António	Praia do Ribatejo	101729529
125	E	Devoluto	Rua de Santo António	Praia do Ribatejo	101729529
196		Devoluto	Rua da Aravessa, s/n	Praia do Ribatejo	128466782
210		Devoluto	Rua de Santo António	Praia do Ribatejo	740222830
274	D	Devoluto	Rua dos Pintainhos	Praia do Ribatejo	700443584
277		Devoluto	Rua da Escola, s/n	Praia do Ribatejo	245139206

288		Devoluto	Rua Casal Jacinto	Praia do Ribatejo	102522642
291		Devoluto	Casal Jacinto	Praia do Ribatejo	705003906
332		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
712		Devoluto	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, s/n	Praia do Ribatejo	705238423
750		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	113241364
751		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	113241364
752		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	113241364
839	D	Devoluto	Rua dos Malmequeres, s/n	Praia do Ribatejo	147392047
839	r/ch dtº	Devoluto	Rua dos Malmequeres, s/n	Praia do Ribatejo	147392047
839	r/ch esq	Devoluto	Rua dos Malmequeres, s/n	Praia do Ribatejo	147392047
839	r/ch fr	Devoluto	Rua dos Malmequeres, s/n	Praia do Ribatejo	147392047
910	RCD	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, 108	Praia do Ribatejo	703990888
910	RCE	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, 108	Praia do Ribatejo	703990888
910	RCF	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, 108	Praia do Ribatejo	703990888
943		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
944		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	132766272
1188		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1270		Devoluto	Rua da República, 12	Praia do Ribatejo	161087612
1493	ALP	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493	BAL	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493	BARR	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493	DEP1	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493	DEP2	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493	ESC	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1495		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1496		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1593		Devoluto	Valacóis	Praia do Ribatejo	137770480
1594		Devoluto	Valacóis	Praia do Ribatejo	137770480

Freguesia de Tancos
Código de Freguesia - 142003

Artigo	Fracção	A Classificar como Devoluto	Morada	Freguesi a	NIF
24		Devoluto	Rua João Fernandes, s/n	Tancos	700531670
26		Devoluto	Rua da Liberdade, s/n	Tancos	108267776
27		Devoluto	Rua da Liberdade, s/n	Tancos	108267776
28		Devoluto	Rua da Liberdade, s/n	Tancos	108267776
49		Devoluto	Rua da Misericórdia, 2	Tancos	706490128
57		Devoluto	Rua General Humberto Delgado, 1	Tancos	
77		Devoluto	Rua João Fernandes, 37	Tancos	700531670
82		Devoluto	Rua João Fernandes, 45	Tancos	127933247
83		Devoluto	Rua Castelo de Almourol, 56 - 58	Tancos	700743294
58		Devoluto	Travessa Humberto Delgado, s/n	Tancos	700872914

138	CV	Devoluto	Rua João Fernandes, nº 1	Tancos	154311642
138	RC	Devoluto	Rua João Fernandes, nº 1	Tancos	154311642
138	1º Andar	Devoluto	Rua João Fernandes, nº 1	Tancos	154311642
269		Devoluto	Rua da Liberdade, 8 - 10	Tancos	187872210
277		Devoluto	Ribeira de Laveiros	Tancos	700534652
75		Devoluto	Rua Humberto Delgado, nº 6	Tancos	154411949

Em anexo, segue também a apreciação efectuada às reclamações.

9/11/015

À consideração Superior



Fátima Capela, Arq.^a

**CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA**

PRESENTE EM REUNIÃO

11/11/2015

Deliberado por unanimidade, classificar como devolutos, para efeitos de aplicação do n.º 3, do art.º 150.º do CIMT, os prédios constantes das listagens que fazem parte da presente informação. Tal foi deliberado, por unanimidade, notificar os interessados da presente deliberação, sem prejuízo de remeter à Assembleia Municipal para conhecimento. Aprovado em minuta.



Apreciação das reclamações à intenção de classificar os prédios como devolutos

Os proprietários dos prédios abaixo foram informados da intenção da Câmara de classificar os seus imóveis como DEVOLUTOS, para efeitos de aplicação do disposto do n.º 3 do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), considerando-se como devolutos os prédios que se encontram desocupados há mais de um ano, de acordo com o disposto no art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto: "1- Para efeitos de aplicação da taxa do IMI, considera-se devoluto o prédio urbano ou a fracção autónoma que durante um ano se encontre desocupado. 2-São indícios de desocupação:

a) *A inexistência de contratos em vigor com empresas de telecomunicações e de fornecimento de água, gás e electricidade;*

b) *A inexistência de facturação relativa a consumos de água, gás, electricidade e telecomunicações."*

Por outro lado, de acordo com o art.º 3º: "Não se considera prédio devoluto, o prédio ou fracção autónoma:

a) *Destinado a habitação por curtos períodos em praias, campo, termas e quaisquer outros lugares de vilegiatura, para arrendamento temporário ou para uso próprio;*

b) *Durante o período em que decorrem obras de reabilitação, desde que certificadas pelos municípios;*

c) *Cuja conclusão de construção ou emissão de licença de utilização ocorreram há menos de um ano;*

d) *Adquirido para revenda por pessoas singulares ou colectivas, nas mesmas condições do artigo 7.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como adquirido pelas entidades e nas condições referidas no artigo 8º do mesmo Código, desde que, em qualquer dos casos, tenham beneficiado ou venham a beneficiar da isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e durante o período de três anos a contar da data da aquisição;*

e) *Que seja a residência em território nacional de emigrante português, tal como definido no artigo 3º do Decreto-Lei nº 323/95, de 29 de Novembro, considerando-se como tal a sua residência fiscal, na falta de outra indicação;*

f) *Que seja a residência em território nacional de cidadão português que desempenhe no estrangeiro funções ou comissões de carácter público ao serviço do Estado Português, de organizações internacionais, ou funções de reconhecido interesse público, bem como dos seus respectivos acompanhantes autorizados.*

No prazo de audiência prévia dos interessados, foram recebidas várias reclamações que a seguir são analisadas:

Freguesia de Vila Nova da Barquinha / Moita do Norte

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 9

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou, que o imóvel se encontra em ruínas

Apreciação:

A alegação do proprietário foi confirmada.

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 34º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou que existe contador de água e respectivo contrato de fornecimento.

Apreciação:

Por se verificar a existência de contrato de fornecimento de água, tendo como local de fornecimento o prédio acima referenciado, celebrado entre a Autarquia e o proprietário, não se aplica o disposto no DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto.

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 38º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou que existe contador de água e respectivo contrato de fornecimento.

Apreciação:

Por se verificar a existência de contrato de fornecimento de água, tendo como local de fornecimento o prédio acima referenciado, celebrado entre a Autarquia e o proprietário, não se aplica o disposto no DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto.

Prédios urbanos inscritos na matriz sob o art.º 106º e 108º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou, em síntese, que está em processo de negociação para venda dos prédios.

Apreciação:

Por se verificar a inexistência, há mais de uma ano, de contratos de fornecimento de água, tendo como local de fornecimento os prédios acima referenciados, celebrados entre a Autarquia e o proprietário, ou terceiro no uso de direito de gozo que lhe haja sido legalmente atribuído, o que consubstancia, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto,

indício de desocupação, e não tendo sido alegado, pelo proprietário, qualquer facto susceptível de ser subsumido a alguma das alíneas do art.º 3º do mesmo diploma legal, encontram-se reunidos os pressupostos para que o município declare devoluto este prédio, com os efeitos previstos no art. 112º do CIMI.

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 240º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou, em síntese, que já deu início ao procedimento de reabilitação do imóvel.

Apreciação:

Confirma-se a informação do munícipe, tendo sido efectuada uma vistoria para avaliação do estado de conservação do prédio e avaliação do seu grau de reabilitação e comunicado à Câmara Municipal o início dos trabalhos.

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 270º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou, em síntese, que já deu início ao procedimento de reabilitação do imóvel.

Apreciação:

Confirma-se a informação do munícipe, tendo sido apresentado projecto para reabilitação do imóvel.

MOITA do NORTE

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 121º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou, que o imóvel se encontra em ruínas

Apreciação:

A alegação do proprietário foi confirmada pela fiscalização.

Prédios urbanos inscritos na matriz sob o art.º 321º , 323º e 325º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou, em síntese, que os prédios se destinam a arrecadações agrícolas, estando em processo de alteração de uso nas finanças, o que foi confirmado pela fiscalização.

Apreciação:

Encontrando-se os prédios inscritos na matriz com uso habitacional (matriz n.º 321) e industrial (matrizes n.º 323 e n.º 325), verificando-se a inexistência, há mais de uma ano, de contratos de

fornecimento de água, tendo como local de fornecimento os prédios acima referenciados, celebrados entre a Autarquia e o proprietário, ou terceiro no uso de direito de gozo que lhe haja sido legalmente atribuído, o que consubstancia, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto, indício de desocupação, e não tendo sido alegado, pelo proprietário, qualquer facto susceptível de ser subsumido a alguma das alíneas do art.º 3º do mesmo diploma legal, encontram-se reunidos os pressupostos para que o município declare devoluto este prédio, com os efeitos previstos no art. 112º do CIMI.

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 385º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou que existe contador de água e respectivo contrato de fornecimento.

Apreciação:

Por se verificar a existência de contrato de fornecimento de água, tendo como local de fornecimento o prédio acima referenciado, celebrado entre a Autarquia e o proprietário, não se aplica o disposto no DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto.

Freguesia de Praia do Ribatejo

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 125º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou, em síntese, que não dispõe de condições financeiras para reabilitar o prédio.

Apreciação:

Por se verificar a inexistência, há mais de um ano, de contrato de fornecimento de água, tendo como local de fornecimento o prédio acima referenciado, celebrado entre a Autarquia e o proprietário, ou terceiro no uso de direito de gozo que lhe haja sido legalmente atribuído, o que consubstancia, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto, indício de desocupação, e não tendo sido alegado, pelo proprietário, qualquer facto susceptível de ser subsumido a alguma das alíneas do art.º 3º do mesmo diploma legal, encontram-se reunidos os pressupostos para que o município declare devoluto este prédio, com os efeitos previstos no art. 112º do CIMI.

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 210º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou, em síntese, que o imóvel não possui contador e respectivo fornecimento de água porque o inquilino saiu em 21/01/014, quando foi dado baixa do contador.

Apreciação:

Por se verificar a existência de contrato de fornecimento de água, há menos de um ano, tendo como local de fornecimento o prédio acima referenciado, celebrado entre a Autarquia e o proprietário, não se aplica o disposto no DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto.

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 291º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou, em síntese, que não dispõe de condições financeiras para proceder à reabilitação do imóvel.

Apreciação:

Por se verificar a inexistência, há mais de um ano, de contrato de fornecimento de água, tendo como local de fornecimento o prédio acima referenciado, celebrado entre a Autarquia e o proprietário, ou terceiro no uso de direito de gozo que lhe haja sido legalmente atribuído, o que consubstancia, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto, indício de desocupação, e não tendo sido alegado, pelo proprietário, qualquer facto susceptível de ser subsumido a alguma das alíneas do art.º 3º do mesmo diploma legal, encontram-se

reunidos os pressupostos para que o município declare devoluto este prédio, com os efeitos previstos no art. 112º do CIMI.

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 317º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou que existe contador de água e respectivo contrato de fornecimento, para o art.º 318º e que efectuou a ligação interior entre os 2 prédios, sendo este também, sua habitação.

Apreciação:

A alegação da requerente, sobre a habitação do prédio, foi confirmada pela fiscalização.

Prédios urbanos inscritos na matriz sob o art.º 750º, 751º e 752º

Alegação do proprietário:

O proprietário apenas pergunta à Câmara Municipal quais as condições para os imóveis não serem considerados devolutos.

Apreciação:

Por se verificar a inexistência, há mais de uma ano, de contratos de fornecimento de água, tendo como local de fornecimento os prédios acima referenciados, celebrados entre a Autarquia e o proprietário, ou terceiro no uso de direito de gozo que lhe haja sido legalmente atribuído, o que consubstancia, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto, indício de desocupação, e não tendo sido alegado, pelo proprietário, qualquer facto susceptível de ser subsumido a alguma das alíneas do art.º 3º do mesmo diploma legal, encontram-se reunidos os pressupostos para que o município declare devoluto este prédio, com os efeitos previstos no art. 112º do CIMI.

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 1453º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou que existe contador de água e respectivo contrato de fornecimento.

Apreciação:

Por se verificar a existência de contrato de fornecimento de água, tendo como local de fornecimento o prédio acima referenciado, celebrado entre a Autarquia e o proprietário, não se aplica o disposto no DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto.

Prédios urbanos inscritos na matriz sob o art.º 1593º e 1594º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou, em síntese, que os imóveis não possuem contador e respectivo fornecimento de água porque a Câmara Municipal não autorizou a sua utilização como pecuária.

Apreciação:

Não existe rede de água no local. Foi efectuada uma verificação directa pela fiscalização, que constatou estarem imóveis desocupados. Por intervenção da Câmara a actividade foi encerrada há alguns anos. Encontram-se, assim, reunidos os pressupostos para que o município declare devoluto este prédio, com os efeitos previstos no art. 112º do CIMI.

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 1841º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou, que o imóvel se encontra muito degradado, não possuindo condições de habitabilidade.

Apreciação:

A fiscalização confirmou que o edifício está em ruínas

Freguesia de Atalaia

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 499º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou, em síntese, que não tem posses financeiras para arranjar a casa.

Apreciação:

Por se verificar a inexistência, há mais de uma ano, de contrato de fornecimento de água, tendo como local de fornecimento o prédio acima referenciado, celebrado entre a Autarquia e o proprietário, ou terceiro no uso de direito de gozo que lhe haja sido legalmente atribuído, o que consubstancia, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto, indício de desocupação, e não tendo sido alegado, pelo proprietário, qualquer facto susceptível de ser subsumido a alguma das alíneas do art.º 3º do mesmo diploma legal, encontram-se reunidos os pressupostos para que o município declare devoluto este prédio, com os efeitos previstos no art. 112º do CIMI.

Prédios urbanos inscritos na matriz sob o art.º 665º e 1834º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou que estes prédios se encontram em ruínas.

Apreciação:

A fiscalização confirmou que os prédios se encontram em ruínas.